

Processo TC-033.373/2019-1 (com 133 peças)
Tomada de Contas Especial
Recurso de reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas da União, considerando que o recorrente apresentou documentação hábil a comprovar a correta execução do PNAE/2016 em Barreira/PE, manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentado pelo auditor-instrutor (peça 131), à qual anuiu o corpo diretivo da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos – AudRecursos (peças 132/3), no sentido de o Tribunal conhecer do recurso interposto pelo sr. Carlos Artur Soares de Avellar Júnior para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de tornar sem efeito o Acórdão 2.932/2022-2ª Câmara em relação ao recorrente e julgar suas contas regulares.

Brasília, 12 de Setembro de 2024.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador